



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"Autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição Anjos de Patas Matipó, e dá outras providências."**

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro à instituição Anjos de Patas Matipó, inscrita no CNPJ sob nº 35.761.357/0001-77, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo valor será destinado à manutenção de suas atividades.

§ 1º – O valor mencionado no caput será repassado por meio de parcela única, mediante depósito em conta específica da instituição.

§ 2º. O convênio resultante da presente lei vigorará até 31 de dezembro de 2022 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento.

§ 3º. Os recursos serão utilizados somente após a transferência bancária, com o respectivo crédito na conta da instituição beneficiária.

**Art. 2º)** No ato da assinatura do Termo de Colaboração, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 29 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.208, de 10 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 2º-I, da Lei nº 3.217, de 27 de outubro de 2021.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Matipó (MG), 22 de novembro de 2022.

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 22/11/22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005

  
Denise Teixeira Coelho  
Supervisora de Serviços